

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 133/2015

ANO

2015



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

101/2015

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

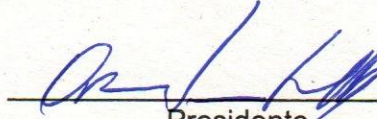
Aprovado

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 12 / 15

  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 12 / 15

APROVADO 08 / 12 / 15

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 12 / 15

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 130 / 2015

Data: 09 / 12 / 15

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 130/2015  
PROJETO DE LEI Nº101/2015

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100m<sup>2</sup>, ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - O município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o D.E.R., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

**Art. 3º** - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
09 de dezembro de 2015

  
ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

  
RONALDO EUGENIO LIMA  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem Nº 119/2015

Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente, Nobres Pares:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que visa autorizar o Município a receber a alienação, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. do Estado de São Paulo, os direitos possessórios sobre uma faixa de terras ocupada com benfeitorias, parte da via de acesso SPA 627/320, denominada “Walter Pereira Lopes”, que liga a Cidade/Bairro São Francisco à Rodovia SP-320 – Rodovia “Euclides da Cunha”.

O trecho a ser incorporado à Fazenda do Município, com extensão de 1.670 metros lineares está compreendido entre o Bairro “Vila Rute”, até a altura da bifurcação com a Estrada Municipal SFS-010, que dá acesso ao atual aterro de resíduos sólidos da construção civil, que entrou em operação neste exercício. A área em questão foi envolvida pela expansão do perímetro urbano, e a severa regulamentação imposta pela legislação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER., dificulta a urbanização adequada de toda sua região lindeira, como por exemplo, a implantação de um dispositivo de acesso (rotatória) na confluência das referidas vias.

A medida que aqui se apresenta proporcionará também na expansão da Avenida “Conselheiro Antonio Prado”, permitindo o planejamento prévio de melhorias urbanísticas ao longo de sua extensão, viabilizando o prolongamento da referida avenida, onde serão implantados 02 (dois) novos núcleos residências, de interesse social.

Diante do exposto encaminho o Projeto de Lei e agradeço a acolhida e a atenção ao presente, colocando-me ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir dúvidas que possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

101/2015

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100m<sup>2</sup>, ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - O município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o D.E.R., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

**Art. 3º** - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

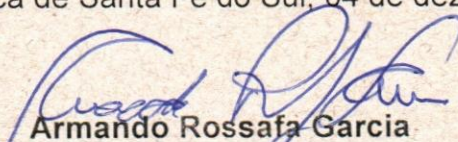
**Art. 4º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2015

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**08 DEZ 2015**

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

## urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 101/2015, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL,  
cuja ementa é a seguinte: " **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER  
ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E  
RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**"

### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
08 de dezembro de 2015

**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

Processo nº.133/2015

PROJETO DE LEI Nº. 101/2015.

Ementa: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."


Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

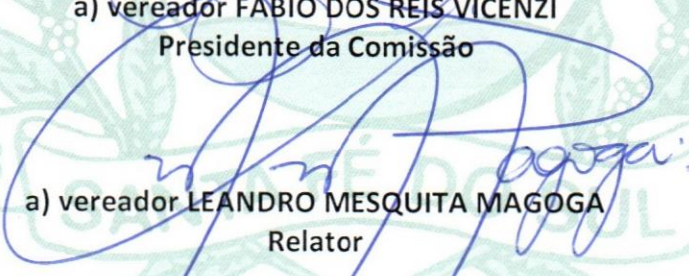
## PARECER


A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Processo nº.133/2015

PROJETO DE LEI Nº. 101/2015.

**Ementa:** " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

---

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

---

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

---

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça